

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	08	2020	15h25min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	
				166	

segue o mesmo entendimento: somos pela admissibilidade e aprovação do referido projeto, rejeitando o substitutivo apresentado.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 937, de 2020, de autoria do Deputado Fabio Felix, que “dispõe sobre os pontos de apoio de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal”.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18 08 2020	15h25min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	167

O referido projeto, de autoria do meu irmão Deputado Fábio Felix, tem como objetivo atender demanda básica dos entregadores e motoristas de aplicativos. Trata-se de responsabilizar as empresas, cujos faturamentos mais que duplicaram no último ano, na implantação de pontos de apoio para que os trabalhadores tenham um local para realizar desde necessidades básicas até carregar um celular, objeto de seu trabalho.

Os pontos de apoio, portanto, não acarretam custos ou despesas para o Governo do Distrito Federal, já que esses custos ficarão por conta das empresas – é o que propõe o Deputado Fábio Felix.

Dessa forma, Sr. Presidente, considerando o mérito inquestionável do projeto e a questão atinente a esta Comissão, o parecer deste Relator é pela admissibilidade do projeto, seguindo o entendimento das comissões anteriores, inadmitindo a emenda substitutiva.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados. Houve 1 voto contrário: da Deputada Júlia Lucy.

Em discussão o Projeto de Lei nº 937, de 2020, em primeiro turno. (Pausa.)